

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Sex, 31/03/2023 12:18

Para: Wesley Serejo <wserejomoreno@hotmail.com>



📎 4 anexos (1 MB)

CONTRATO 010140101-2023 APM.pdf; CONTRATO 010140102-2023 APM.pdf; CONTRATO 010140103-2023 APM.pdf;  
CONTRATO010140104-2023 APM.pdf;

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, convoca a empresa:

**A P M SEREJO LTDA-ME**, CNPJ: 43.681.732/0001-05, localizada na AV Principal Cond Res Amendoeira Quadra 9 N° 37, Maracanã, São Luis/MA, representada por seu Proprietário a Sra. Ana Paulo Muniz Serejo

Para assinatura:

**CONTRATOS Nº 010140101/2023, 010140102/2023, 010140103/2023 e 010140104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA.

Confirmar Recebimento

Att,  
CPL/PMPJ



**CONTRATO Nº 010140101/2023**  
**PROCESSO Nº 01.014/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
 JUSCELINO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A  
 P M SEREJO LTDA-ME.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF n.º 010.029.913-07 e RG n.º 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **A P M SEREJO LTDA-ME**, CNPJ: 43.681.732/0001-05, localizada na AV Principal Cond Res Amendoeira Quadra 9 N° 37, Maracanã, São Luis/MA, representada por seu Proprietário a Sra. Ana Paulo Muniz Serejo, portador do CPF N° 009.226.563-47 e Carteira de Identidade n° 000124449399-3 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

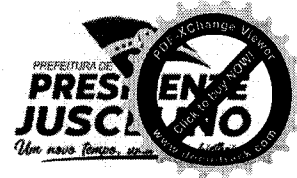
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo sabor chocolate, vitaminado c/açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem em pacote de polietileno. pct de 400g. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	110	R\$ 3,97	R\$ 436,70
2	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. pct de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
3	Adoçante a base de sacarina e ciclo de sódio 100ml	und	55	R\$ 3,89	R\$ 213,95
5	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio	und	56	R\$ 1,44	R\$ 80,64



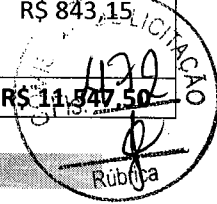
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



6	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, unid de 400 kg (3x1). Prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	110	R\$ 4,77	R\$ 524,70
7	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, unid de 400 kg (3x1). Prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	110	R\$ 4,29	R\$ 471,90
8	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. unid de 400 g (3x1). Prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	110	R\$ 4,29	R\$ 471,90
9	Café torrado e moído, pct de 500g	und	330	R\$ 6,49	R\$ 2.141,70
10	Chá camomila, cidreira ou erva doce c/10 sachês	und	110	R\$ 2,95	R\$ 324,50
11	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. pct de 50g	und	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
16	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (unid de 1 kg)	und	55	R\$ 3,74	R\$ 205,70
17	Farinha de trigo sem fermento(unid de 1 kg)	und	29	R\$ 3,74	R\$ 108,46
20	Flocão de arroz flocada (unid de 500g)	und	65	R\$ 1,10	R\$ 71,50
21	Flocão de milho flocada (unid de 500g)	und	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
22	Leite em pó integral. (pct de 200g)	und	77	R\$ 4,87	R\$ 374,99
24	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (unid de 500g).	und	55	R\$ 3,90	R\$ 214,50
25	Milho de canjica amarelo (funid de 500g)	und	46	R\$ 2,24	R\$ 103,04
26	Milho de pipoca unid de 500g	und	37	R\$ 3,44	R\$ 127,28
28	Polpa de fruta, sabores variados, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	und	110	R\$ 6,99	R\$ 768,90
29	Polvilho de mandioca (unid de 500g )	und	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90
33	Suco, refresco em pó sabores diversos (pct de 01kg)	und	47	R\$ 8,99	R\$ 422,53
36	Presunto, tipo cozido , características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano. 1kg	und	28	R\$ 19,99	R\$ 559,72
37	Queijo mussarela. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada. Conteúdo de 1kg	und	33	R\$ 24,99	R\$ 824,67
<b>HORTIFRUTOS E OVOS</b>					
40	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 1kg	kg	55	R\$ 3,98	R\$ 218,90
44	Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura. 1 kg	kg	55	R\$ 5,99	R\$ 329,45
45	Fruta in natura, tipo laranja, espécie comum. 1 kg	kg	56	R\$ 3,49	R\$ 195,44
46	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. 1 kg	kg	56	R\$ 2,99	R\$ 167,44
47	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum. 1 kg	kg	56	R\$ 3,99	R\$ 223,44



52	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte cartela c 30 unidades.	und	55	R\$ 15,33	R\$ 843,15
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 11.547,50</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.547,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 NATUREZA DA DESPESA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino/MA, 31 de Março de 2023.

DANIEL NINA  
NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por  
DANIEL NINA  
NUNES:01002991307  
Dados: 2023.03.31 11:53:13 -03'00'

Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

ANA PAULA  
MUNIZ  
SEREJO:00922656  
347

Digitally signed by ANA PAULA  
MUNIZ SEREJO:00922656347  
DN: cn=ANA PAULA MUNIZ  
SEREJO:00922656347, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=apmuniz1@gmail.com  
Date: 2023.03.31 13:31:34 -03'00'

Ana Paulo Muniz Serejo  
A P M SEREJO LTDA-ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcellly F. de Oliveira

CPF nº 071891243-81

Nome: Paula Rowan Oliveira Sousa

CPF nº 612890363-83